

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.564, de 2 de maio de 2019.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 4, de 21 de janeiro de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º O art. 6º, § 3º, I, da Lei n.º 1.564, de 2 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 3º

I - os imóveis não possuam registro em nome do beneficiário;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 3 de maio de 2021.

CAIO RODRIGUES
Presidente

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor